



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Pintadas

1

Segunda-feira • 9 de Março de 2020 • Ano IV • Nº 805

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Pintadas publica:

- Resolução 01/2020.
- Resolução 02/2020.
- Resolução 04/2020.
- Resolução 03/2020.
- Resolução 05/2020.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Resoluções

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Avenida Osório Batista, nº 88, Centro, CEP: 44610.000, Pintadas – Bahia

Fone: (075) 3693 – 2215

RESOLUÇÃO 01/2020

Dispõe sobre a aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) como órgão responsável pela Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família (ICS/PBF).

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pintadas, Estado da Bahia (CMAS), instituído pela Lei Municipal 259 de 22 de junho de 2005, alterada pela Lei 362/2011, e através do disposto no inciso IV, art. 16, da Lei Federal nº 8.742/1993, no uso de suas atribuições que lhe concede o seu Regimento Interno, vêm tornar público o quanto realizado em reunião ocorrida no dia 14 de fevereiro de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições resolve:


Art. 1º - Aprovar que o Conselho Municipal de Assistência Social do município de Pintadas, Bahia será o órgão responsável pela Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família (ICS/PBF).

Art. 2º - A aprovação desta Resolução consta transcrita no livro na Ata nº 02 do CMAS no mês de fevereiro de 2020.

Art. 3º - Ficam revogadas às disposições contrárias.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Pintadas, Bahia, 14 de fevereiro de 2020



Jairo César Amorim de Oliveira
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Avenida Osório Batista, nº 88, Centro, CEP: 44610.000, Pintadas – Bahia

Fone: (075) 3693 – 2215.

RESOLUÇÃO 02/2020

Dispõe sobre a deliberação e aprovação da reprogramação de Saldos dos Blocos de Financiamento do FEAS para o SUAS do exercício 2019 para 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pintadas, Estado da Bahia (CMAS), instituído pela Lei Municipal 259 de 22 de junho de 2005, alterada pela Lei 362/2011, e através do disposto no inciso IV, art. 16, da Lei Federal nº 8.742/1993, no uso de suas atribuições que lhe concede o seu Regimento Interno, vêm tornar público o quanto realizado em reunião ocorrida no dia 14 de fevereiro de 2020.

Considerando a Política Nacional de Assistência Social – PNAS aprovada pela Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do CNAS;

Considerando os objetivos e diretrizes da Assistência Social delineados nos artigos 203 e 204, da Constituição Federal de 1988;

Considerando que a Lei Orgânica da Assistência Social determina mudanças em profundidade na Assistência Social brasileira e atribui ao Conselho Municipal de Assistência Social papel de relevo na concretização destas mudanças;

Considerando a Resolução do CNAS de Nº 109/2009 da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Considerando a Resolução do CNAS Nº 33 /2012 Norma Operacional Básica do SUAS.

Considerando a Resolução 123 de 18 de agosto de 2016-SJDHDS Dispõe sobre normas complementares ao regulamento do cofinanciamento estadual do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências.

Considerando a Resolução 115/2015 da Secretaria de Justiça Direitos Humanos e Desenvolvimento Social- SJDHDS reprogramação de Saldos.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições resolve:

Art. 1º - A aprovação da reprogramação de Saldos das contas Blocos de financiamento do FEAS 2019 para serem utilizados em 2020:

Bloco de financiamento Benefícios Eventuais valor reprogramado R\$ 1.059,46


Bloco de financiamento Proteção Social Básica valor reprogramado R\$ 3.941,17

Art. 2º - A aprovação desta Resolução consta transcrita no livro na Ata nº 02 do CMAS no mês de fevereiro de 2020.

Art. 3º - Ficam revogadas às disposições contrárias.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Pintadas, Bahia, 14 de fevereiro de 2020



Jairo César Amorim de Oliveira
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Avenida Osório Batista, nº 88, Centro, CEP: 44610.000, Pintadas – Bahia

Fone: (075) 3693 – 2215.

RESOLUÇÃO 04/2020

Dispõe sobre a deliberação e aprovação do Demonstrativo Físico Financeiro do Co-financiamento do SUAS do Governo do Estado FEAS 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pintadas, Estado da Bahia (CMAS), instituído pela Lei Municipal 259 de 22 de junho de 2005, alterada pela Lei 362/2011, e através do disposto no inciso IV, art. 16, da Lei Federal nº 8.742/1993, no uso de suas atribuições que lhe concede o seu Regimento Interno, vêm tornar público o quanto realizado em reunião ocorrida no dia 14 de fevereiro de 2020.

Considerando a Política Nacional de Assistência Social – PNAS aprovada pela Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do CNAS;

Considerando os objetivos e diretrizes da Assistência Social delineados nos artigos 203 e 204, da Constituição Federal de 1988;

Considerando que a Lei Orgânica da Assistência Social determina mudanças em profundidade na Assistência Social brasileira e atribui ao Conselho Municipal de Assistência Social papel de relevo na concretização destas mudanças;

Considerando a Resolução do CNAS de Nº 109/2009 da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Considerando a Resolução do CNAS Nº 33 /2012 Norma Operacional Básica do SUAS.

Considerando a Resolução 123 de 18 de agosto de 2016-SJDHDS Dispõe sobre normas complementares ao regulamento do cofinanciamento estadual do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições resolve:


Art. 1º - A aprovação do Demonstrativo Físico Financeiro do co-financiamento do Governo do Estado- Fundo Estadual da Assistência Social Exercício 2019.

Art. 2º - A aprovação desta Resolução consta transcrita no livro na Ata nº 02 do CMAS no mês de fevereiro de 2020.

Art. 3º - Ficam revogadas às disposições contrárias.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Pintadas, Bahia, 14 de fevereiro de 2020



Jairo César Amorim de Oliveira
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Avenida Osório Batista, nº 88, Centro, CEP: 44610.000, Pintadas – Bahia

Fone: (075) 3693 – 2215.

RESOLUÇÃO 03/2020

Dispõe sobre a aprovação da Reprogramação de Saldos dos Blocos de financiamento do co-financiamento FNAS de 2019 para serem utilizados em 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pintadas, Estado da Bahia (CMAS), instituído pela Lei Municipal 259 de 22 de junho de 2005, alterada pela Lei 362/2011, e através do disposto no inciso IV, art. 16, da Lei Federal nº 8.742/1993, no uso de suas atribuições que lhe concede o seu Regimento Interno, vêm tornar público o quanto realizado em reunião ocorrida no dia 14 de fevereiro de 2020.

Considerando a Política Nacional de Assistência Social – PNAS aprovada pela Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do CNAS;

Considerando os objetivos e diretrizes da Assistência Social delineados nos artigos 203 e 204, da Constituição Federal de 1988;

Considerando que a Lei Orgânica da Assistência Social determina mudanças em profundidade na Assistência Social brasileira e atribui ao Conselho Municipal de Assistência Social papel de relevo na concretização destas mudanças;

Considerando a Resolução do CNAS de Nº 109/2009 da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Considerando a Resolução do CNAS Nº 33 /2012 Norma Operacional Básica do SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições resolve:

Art. 1º - Aprovar a reprogramação de saldos dos Blocos de Financiamento do Fundo Nacional de Assistência Social de 2019 para serem utilizados em 2020

Bloco de financiamento IGD Bolsa Família valor reprogramado R\$ 2.740,76

Bloco de financiamento IGD SUAS valor reprogramado R\$ 3.292,10

Bloco de financiamento Proteção Social Básica valor reprogramado R\$ 72.041,38

Bloco de financiamento BPC na Escola valor reprogramado R\$ 1.209,82


Bloco de financiamento Programa Primeira Infância no SUAS valor reprogramado R\$ 5.203,30

Art. 2º - A aprovação desta Resolução consta transcrita no livro na Ata nº 02 do CMAS no mês de fevereiro de 2020.

Art. 3º - Ficam revogadas às disposições contrárias.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Pintadas, Bahia, 14 de fevereiro de 2020



Jairo César Amorim de Olivera
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Avenida Osório Batista, nº 88, Centro, CEP: 44610.000, Pintadas – Bahia

Fone: (075) 3693 – 2215.

RESOLUÇÃO 05/2020

Dispõe sobre a deliberação e aprovação do Plano de Ação para o Co-financiamento do SUAS do Governo do Estado FEAS 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pintadas, Estado da Bahia (CMAS), instituído pela Lei Municipal 259 de 22 de junho de 2005, alterada pela Lei 362/2011, e através do disposto no inciso IV, art. 16, da Lei Federal nº 8.742/1993, no uso de suas atribuições que lhe concede o seu Regimento Interno, vêm tornar público o quanto realizado em reunião ocorrida no dia 14 de fevereiro de 2020.

Considerando a Política Nacional de Assistência Social – PNAS aprovada pela Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do CNAS;

Considerando os objetivos e diretrizes da Assistência Social delineados nos artigos 203 e 204, da Constituição Federal de 1988;

Considerando que a Lei Orgânica da Assistência Social determina mudanças em profundidade na Assistência Social brasileira e atribui ao Conselho Municipal de Assistência Social papel de relevo na concretização destas mudanças;

Considerando a Resolução do CNAS de Nº 109/2009 da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Considerando a Resolução do CNAS Nº 33 /2012 Norma Operacional Básica do SUAS.

Considerando a Resolução 123 de 18 de agosto de 2016-SJDHDS Dispõe sobre normas complementares ao regulamento do cofinanciamento estadual do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições resolve:


Art. 1º - A aprovação do Plano de ação do co-financiamento do Governo do Estado- Fundo Estadual da Assistência Social Exercício 2020.

Art. 2º - A aprovação desta Resolução consta transcrita no livro na Ata nº 02 do CMAS no mês de fevereiro de 2020.

Art. 3º - Ficam revogadas às disposições contrárias.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Pintadas, Bahia, 14 de fevereiro de 2020



Jairo César Amorim de Oliveira
Presidente do CMAS